

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



MANDEL Autenticado
PÁDULA, forma digital
DO
VALE:2291 VALE:2291
0700291 0001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-080
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, o Município de BRAGANÇA, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-080**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para futura e eventual aquisição e pneus e câmaras de ar, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD e SINFRA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-080, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



≠ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-080 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 12 de Dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 04.873.592/0001-07

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATANTE

R W ARAUJO

EIRELI:30467454000138

Assinado de forma digital por R W

ARAUJO EIRELI:30467454000138

Data: 2022.12.12 11:06:34 -03'00'

R W ARAUJO EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 30.467.454/0001-38

CONTRATADO

J C DE MOURA FILHO E CIA
LTDA:07951822000105

Assinado de forma digital por J C DE MOURA FILHO E CIA
LTDA:07951822000105
Data: 2022.12.12 10:28:48 -03'00'

J C DE MOURA FILHO & CIA LTDA

C.N.P.J. nº 07.951.822/0001-05

CONTRATADO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2022-080.

Empresa: R W ARAUJO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 30.467.454/0001-38, estabelecida à Av. Cônego Clementino, Nº 1071, Cereja, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). REGINA WANDEKOKEN ARAÚJO, C.P.F. nº 751.751.342-72, R.G. nº 3921951 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA 1000/20 GP - Marca.: JFF	PEÇA	100.00	172,500	17.250,00
00002	CÂMARA 18.24 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	10.00	464,000	4.640,00
00003	PNEU 10.5X17.5 + DESCOLAGEM 36MM (RETRO SIMILAR JC B 3CX) - Marca.: PNEUDEZ	UNIDADE	10.00	1.499,000	14.990,00
00004	PNEU 1000X20 - Marca.: PNEUDEZ	UNIDADE	110.00	1.999,000	219.890,00
00005	PNEU 12.5/80 - Marca.: PNEUDEZ	UNIDADE	10.00	598,000	5.980,00
00006	PNEU 12/16.5 - Marca.: PNEUDEZ	UNIDADE	18.00	1.249,500	22.491,00
00008	PNEU 14X17.5X10 (RETRO SIMILAR JCB 3CX) - Marca.: LEFORT	UNIDADE	8.00	2.099,900	16.799,20
00009	PNEU 165/ 70R13 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	140.00	309,500	43.330,00
00010	PNEU 17.5/25 - Marca.: PNEUDEZ	UNIDADE	118.00	3.483,900	411.100,20
00011	PNEU 185/ 70R14 - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	140.00	399,500	55.930,00
00013	PNEU 215/75 R 17,5 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	114.00	899,500	102.543,00
00014	PNEU 235/75R15 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	94.00	599,500	56.353,00
00015	PNEU. 265/70R15 - Marca.: MICHELIN	UNIDADE	94.00	769,500	72.333,00
00016	PNEU REF 175/70/13 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	140.00	299,900	41.986,00
00017	PNEU REF 175/70/14 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	140.00	399,500	55.930,00
00018	PNEU REF 205/75/16 - Marca.: CONTINENTAL	PEÇA	100.00	479,500	47.950,00
00020	PNEU 12.4/24 - Marca.: MICHELIN	UNIDADE	10.00	2.999,000	29.990,00
00021	PNEU 18.4/30 - Marca.: MICHELIN	UNIDADE	10.00	3.699,500	36.995,00
00022	PNEU 6/50/16 - Marca.: MICHELIN	UNIDADE	28.00	759,500	21.266,00
00023	PNEU 14.9/24 - Marca.: MICHELIN	UNIDADE	4.00	2.459,900	9.839,60
00024	PNEU 18.4/34 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4.00	4.329,500	17.318,00
00025	PNEU 14.9/28 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2.00	3.399,500	6.799,00
00026	PNEU 23.1/30 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4.00	7.097,000	28.388,00
00027	PNEU 14.9/20 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4.00	1.999,500	7.998,00
00028	PNEU REF. 295/80R22 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	200.00	2.398,500	479.700,00
00029	PNEU REF. 275/80R22 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	200.00	1.797,500	359.500,00
00031	CÂMARA DE AR 18.4/30 - Marca.: JFF	UNIDADE	20.00	599,000	11.980,00
00032	CÂMARA DE AR 6.50/16 - Marca.: JFF	UNIDADE	50.00	91,500	4.575,00
00033	CÂMARA DE AR 14.9/24 - Marca.: JFF	UNIDADE	8.00	379,500	3.036,00
00034	CÂMARA DE AR 18.4/34 - Marca.: JFF	UNIDADE	8.00	589,000	4.712,00
00035	CÂMARA DE AR 14.9/28 - Marca.: JFF	UNIDADE	4.00	379,500	1.518,00
00036	CÂMARA DE AR 23.1/30 - Marca.: JFF	UNIDADE	8.00	774,000	6.192,00
00037	CÂMARA DE AR 14.9/20 - Marca.: JFF	UNIDADE	8.00	370,900	2.967,20
				VALOR TOTAL R\$	2.222.269,20

Empresa: J C DE MOURA FILHO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 07.951.822/0001-05, estabelecida à AV JOAO PAULO II N 498, CENTRO, Ipanema PA, (91) 3462-2762, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ CAVALCANTE DE MOURA FILHO, C.P.F. nº 124.846.102-97, R.G. nº 2292336 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	PNEU 1400/24 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	18.00	4.900,000	88.200,00
00012	PNEU 19.5/27 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	6.00	4.500,000	27.000,00
00019	PNEU REF. 225/70/16 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	100.00	930,000	93.000,00
00030	CÂMARA DE AR 12.4/24 - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	20.00	300,000	6.000,00
				VALOR TOTAL R\$	214.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229728
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 SRP



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20229728, Processo Administrativo nº 2212224/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para veículos de grande porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico Nº 89/2022 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: nº 19.288.710/0001-97, estabelecida à Avenida Nazeazeno Ferreira. 80, Riozinho, Bragança/PA, representada neste ato pela Sr.^a Quessida Oliveira Pestana, CPF: nº 929.464.702-10, RG. nº 5491819 PC/PA. Fone: (91) 8165-4546. e-mail: limpecautopecas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA DE AR 12.4-24 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	475,00	6.650,00
2	CAMARA DE AR 14.9-24 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	510,00	7.140,00
3	CAMARA DE AR 14.9-28 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	610,00	8.540,00
4	CAMARA DE AR 18.4-30 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	715,00	10.010,00
5	CAMARA DE AR 18.4-34 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	805,00	11.270,00
6	CAMARA DE AR 23.1-30 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	TORTUGA	815,00	11.410,00
7	CAMARA DE AR 215/75 R/7.5 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	12	UND	TORTUGA	345,00	4.140,00
8	CAMARA DE AR 750 R16 GRADE ARADORA	14	UND	TORTUGA	153,00	2.142,00
9	PNEU 750 R16 GRADE ARADORA	10	UND	GOODY	1.400,00	14.000,00
10	PNEU 12.4-24 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	7.745,00	108.430,00
11	PNEU 14.9-24 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	8.095,00	113.330,00



12	PNEU 14.9-28 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	9.240,00	129.360,00
13	PNEU 18.4-30 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	12.200,00	170.800,00
14	PNEU 23.1-30/ TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	11.950,00	167.300,00
15	PNEU 18.4-34 TRATOR AGRÍCOLA	14	UND	GOODY	9.810,00	137.340,00
16	PNEU 215/75 R/7.5 CAMINHÃO	12	UND	GOODY	1.540,00	18.480,00
17	PROTETOR PNEU R-17,5 (215/75-17.5)	12	UND	TORTUGA	108,00	1.296,00
18	PROTETOR PNEU 750 R 16 GRADE ARADORA	14	UND	TORTUGA	69,00	966,00
19	CÂMERA 900.20/CAÇAMBA CARGO 1317 - ANO 2010, CAÇAMBA CARGO 1722 - ANO 2013, CAÇAMBA WOLKSVAGEM 13190 - ANO 2016, CAÇAMBA WOLKSVAGEM 26280 - ANO 2014.	30	UND	TORTUGA	193,00	5.790,00
20	CÂMERA 12.4/24 / TRATOR JONH DEERE 5705 - ANO 2010.	6	UND	TORTUGA	475,00	2.850,00
21	CÂMARA 14.000.24 / PÁ CARREGADEIRA W20E - ANO 2009.	6	UND	TORTUGA	440,00	2.640,00
22	CÂMARA 17.5/25 - PÁ CARREGADEIRA W20E - ANO 2009 E W20F - ANO 2022.	6	UND	TORTUGA	630,00	3.780,00
23	CÂMARA 18/4.30 - TRATOR JOHN DEERE 5705 - ANO 2010.	6	UND	TORTUGA	807,00	4.842,00
24	PNEU 1000.20 COMUM - CAÇAMBA CARGO 1317 - ANO 2010, CAÇAMBA CARGO 1722 - ANO 2013, CAÇAMBA WOLKSVAGEM 26280 - ANO 2014	30	UND	GOODY	2.905,00	87.150,00
25	PNEU 12/4.24 - TRATOR JOHN DEERE 5705 - ANO 2010 E TRATOR BUDNY 7540 - ANO 2017.	4	UND	GOODY	6.235,00	24.940,00
26	PNEU 14.000.24 - MOTONIVELADORA PATROL CATEPILLAR 120K - ANO 2014. MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 - ANO 2011.	10	UND	GOODY	7.935,00	79.350,00
27	PNEU 17.5/25 - PÁ CARREGADEIRA W20E - ANO 2010 E W20F - ANO 2022.	4	UND	GOODY	8.890,00	35.560,00
28	PNEU 18/4.30 - TRATOR JOHN DEERE 5705 - ANO 2010 E TRATOR BUDNY 7540 - ANO 2017.	4	UND	GOODY	11.248,00	44.992,00
29	PNEU 12.16-5 - RETROESCAVADEIRA 580 N - ANO 2013.	2	UND	GOODY	7.170,00	14.340,00
30	PNEU 275.22,5, RADIAL SEM CÂMARA - CAÇAMBA WOLKSVAGEM 13180 - ANO 2010 - CAÇAMBA WOLKSVAGEM 24260 - ANO 2022.	20	UND	TORTUGA	3.125,00	62.500,00
31	PROTETOR 1000.20 - CAÇAMBA CARGO 1317 - ANO 2011, CAÇAMBA CARGO 1722 - ANO 2010, CAÇAMBA WOLKSVAGEM 13190 - ANO 2017, CAÇAMBA WOLKSVAGEM 26280 - ANO 2014.	30	UND	TORTUGA	97,00	2.910,00

32	PROTETOR ARO 24 - PÁ CARREGADEIRA LW300KV - ANO 2021 E PÁ CARREGADEIRA LW300KV - ANO 2022.	12	UND	TORTUGA	267,00	3.204,00
33	PNEU 600 - 12 MICRO TRATOR TDWT73 - ANO 2020.	2	UND	GOODY	3.800,00	7.600,00
34	PNEU 235/75 ARO S10 - ANO 2005.	6	UND	GOODY	1.128,00	6.768,00
VALOR TOTAL R\$:						1.311.820,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 26 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2022.12.26 08:04:52
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

ARAUJO AUTO PECAS
LTDA:19288710000197

Assinado de forma digital por
ARAUJO AUTO PECAS
LTDA:19288710000197
Dados: 2022.12.27 08:55:40 -03'00'

ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 19.288.710/0001-97
CONTRATADA

ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ: 19.288.710/0001-97

Email:araujoautopecas@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80 R22,5	72	2.352,00	169.200,00
2	PNEU 14.00 R24	12	3.250,00	39.000,00
3	PNEU 17-5 R25	18	4.500,00	81.000,00
4	PNEU 19,5L-24	12	320,00	3.840,00
5	PNEU 12/16,5	12	2.600,00	31.200,00
6	PNEU 12,5/80/18	12	320,00	3.840,00
07	PNEU 90/90R19	104	320,00	33.280,00
08	PNEU 110/90R17	104	420,00	43.680,00
9	PNEU 14-17,5	12	138,00	1.656,00
10	PNEU 175/70 R14	192	450,00	86.400,00
11	PNEU 295/80 R22,5	12	2.300,00	27.600,00
12	PNEU 14.9R28	12	6.250,00	75.000,00
13	PNEU23.1-30	12	7.200,00	86.400,00
14	PNEU 18.4-30	8	7.100,00	56.800,00
15	PNEU 12.4R24	8	3.850,00	30.800,00
16	PNEU 195/60R15	28	495,00	13.860,00
17	PNEU 215/75 R17,5	72	1.350,00	97.200,00
18	PNEU 90/90R18	24	250,00	6.000,00
19	PNEU 175/70 R13	96	380,00	36.480,00
20	PNEU 195/65 R15	144	490,00	70.560,00
21	PNEU 215/75 R16	48	940,00	45.120,00
22	PNEU 225/65 R17	144	942,00	135.648,00
23	PNEU 225/75 R16	144	880,00	126.720,00
24	PNEU 1000/20	60	2.280,00	136.800,00
25	CAMARA KM-24	48	330,00	15.840,00
26	CAMARA 13/14	132	78,00	10.296,00
27	CAMARA 17,5-25	72	410,00	29.410,00
28	CAMARA 19,5-24	72	412,00	29.664,00
29	CAMARA DE AR 12,5/80/18	12	298,00	3.576,00
30	CAMARA 295/80 R22,5	36	235,00	8.460,00
31	CAMARA 11.2-24	48	398,00	19.104,00
32	CAMARA 23.1R30	16	530,00	8.480,00
33	CAMARA DE AR 14.9R28 BICO CURTO	16	568,00	9.088,00
34	CAMARA DE AR MOTO MJ-19	16	58,00	928,00
35	CAMARA DE MOTO MJ-17	16	52,00	832,00
36	CAMARA 275/80 R22.5	170	228,00	38.760,00
37	CAMARA 17	96	52,00	4.992,00
38	CAMARA 18	24	48,00	1.152,00
39	CAMARA 19	96	52,00	4.992,00
40	CAMARA 1000/20	50	198,00	9.900,00
41	PROTETOR CAMARA R22	132	78,00	10.296,00
42	PROTETOR CAMARA R24	130	148,00	19.240,00

ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ: 19.288.710/0001-97

Email:araujoautopecas@gmail.com



43	PROTETOR CAMARA R25	72	265,00	19.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.681.684,00

VALOR POR EXTENSO: UM MILHÃO, SEISSENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISSENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

ARAUJO AUTO
PECAS

LTDA:192887100001
97

Assinado de forma digital
por ARAUJO AUTO PECAS
LTDA:19288710000197
Dados: 2023.03.16
10:12:41 -03'00'

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO AUTO PEÇAS EIRELI.

NOME FANTASIA: ARAUJO AUTO PEÇAS.

CNPJ: 19.288.710/0001-97

ENDEREÇO: AVENIDA NAZEAZENO FERREIRA, Nº 920 - RIOZINHO

CIDADE/UF: BRAGANÇA - PA.

TELEFONE: (91) 9 8165-4546.

E - MAIL: araujo.center13@gmail.com

BRAGANÇA/PA, 16 DE MARÇO DE 2023



RAZÃO SOCIAL: MACIELI DOS S REIS EIRELI

FANTASIA: PM DISTRIBUIDORA

CNPJ: 31.726.701/0001-36 - Insc. Estadual: 156844826

DISTRIBUIDORA

PNEUS E CÂMARAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	54	R\$ 3.800,00	R\$ 205.200,00	
2	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00	
3	PNEU 14.00 R24 16 LONAS, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00	
4	PNEU 17-5 R25,16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	18	R\$ 7.500,00	R\$ 135.000,00	
5	PNEU 19,5L-24 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	
6	PNEU 12/16,5 REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	
7	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	
8	PNEU 90/90R19 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	104	R\$ 550,00	R\$ 57.200,00	
9	PNEU 110/90R17 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	104	R\$ 420,00	R\$ 43.680,00	
10	PNEU 14-17,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	
11	PNEU 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	192	R\$ 550,00	R\$ 105.600,00	
12	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
13	PNEU 14,9R28, BORRACHUDO), 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	
14	PNEU 23.1-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 12.300,00	R\$ 147.600,00	
15	PNEU 18.4-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	8	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00	
16	PNEU 12.4R24, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	8	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00	
17	PNEU 195/60R15, ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	28	R\$ 650,00	R\$ 18.200,00	
18	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	56	R\$ 1.900,00	R\$ 106.400,00	
19	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	
20	PNEU 90/90R18 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	
21	PNEU 175/70 R13 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	96	R\$ 550,00	R\$ 52.800,00	
22	PNEU 195/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 650,00	R\$ 93.600,00	
23	PNEU 215/75 R16, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	36	R\$ 1.600,00	R\$ 57.600,00	
24	PNEU 215/75 R16, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	
25	PNEU 225/65 R17 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 1.500,00	R\$ 216.000,00	
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 1.380,00	R\$ 198.720,00	
27	PNEU 1000/20, COMUM, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	60	R\$ 2.900,00	R\$ 174.000,00	
28	CÂMARA KM-24 (INMETRO)	48	R\$ 580,00	R\$ 27.840,00	



29	CAMARA 13/14 (INMETRO)	132	R\$ 80,00	R\$ 10.560,00
30	CAMARA 17,5-25 (INMETRO)	72	R\$ 690,00	R\$ 49.680,00
31	CAMARA 19,5-24 (INMETRO)	72	R\$ 850,00	R\$ 61.200,00
32	CAMARA DE AR 12,5/80/18 (INMETRO)	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
33	CAMARA 295/80 R22,5 (INMETRO)	36	R\$ 320,00	R\$ 11.520,00
34	CAMARA 11,2-24 (INMETRO)	48	R\$ 680,00	R\$ 32.640,00
35	CAMARA 23.1R30 (INMETRO)	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
36	CAMARA DE AR 14.9R28 BICO CURTO (INMETRO)	16	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
37	CAMARA DE AR MOTO MJ-19 (INMETRO)	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
38	CAMARA DE MOTO MJ-17 (INMETRO)	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
39	CAMARA 275/80 R22,5 (INMETRO)	170	R\$ 330,00	R\$ 56.100,00
40	CAMARA 17 (INMETRO)	96	R\$ 100,00	R\$ 9.600,00
41	CAMARA 18 (INMETRO)	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
42	CAMARA 19 (INMETRO)	96	R\$ 180,00	R\$ 17.280,00
43	CAMARA 1000/20 (INMETRO)	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
44	PROTETOR CAMARA R22 (INMETRO)	132	R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
45	PROTETOR CAMARA R24 (INMETRO)	130	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
46	PROTETOR CAMARA R25 (INMETRO)	72	R\$ 420,00	R\$ 30.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.586.060,00

MACIELI DOS
S REIS
Assinado de forma
digital por MACIELI DOS
S REIS
EIRELI:317267
01000136
EIRELI:31726701000136
Dados: 2023.03.16
11:29:01 -03'00'



**AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-ME****BATISTA AUTO PEÇAS****CNPJ: 09.203.370/0001-09**

Proposta Comercial n 034/ 2023

PROPOSTA A PREFEITURA DE VISEU PARÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FIAT FIORINO ANO 2010-2011					
1	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL. BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	54	R\$ 5.800,00	R\$ 313.200,00
2	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL. LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	R\$ 5.800,00	R\$ 104.400,00
3	PNEU 14.00 R24 16 LONAS, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 20.541,30	R\$ 246.495,60
4	PNEU 17-5 R25,16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	18	R\$ 10.302,10	R\$ 185.437,80
5	PNEU 19,5L-24 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 8.505,60	R\$ 102.067,20
6	PNEU 12/16,5 REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 2.653,20	R\$ 31.838,40
7	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 2.987,10	R\$ 35.845,20
8	PNEU 90/90R19 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	104	R\$ 456,90	R\$ 47.517,60
9	PNEU 110/90R17 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	104	R\$ 498,70	R\$ 51.864,80
10	PNEU 14-17,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 5.020,69	R\$ 60.248,28
11	PNEU 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	192	R\$ 589,30	R\$ 113.145,60
12	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 5.020,69	R\$ 60.248,28
13	PNEU 14.9R28, BORRACHUDO), 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 6.089,20	R\$ 73.070,40
14	PNEU 23.1-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 15.002,00	R\$ 180.024,00
15	PNEU 18.4-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	UNID	8	R\$ 9.001,00	R\$ 72.008,00
16	PNEU 12.4R24, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	UNID	8	R\$ 5.362,20	R\$ 42.897,60
17	PNEU 195/60R15, ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	28	R\$ 698,70	R\$ 19.563,60
18	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	56	R\$ 1.456,20	R\$ 81.547,20
19	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 1.589,30	R\$ 19.071,60
20	PNEU 90/90R18 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	24	R\$ 369,90	R\$ 8.877,60
21	PNEU 175/70 R13 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	96	R\$ 789,70	R\$ 75.811,20



22	PNEU 195/65 R15 INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	UNID	144	R\$ 1.358,20	R\$ 195.580,80
23	PNEU 215/75 R16, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	36	R\$ 2.036,10	R\$ 73.299,60
24	PNEU 215/75 R16, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	12	R\$ 848,90	R\$ 10.186,80
25	PNEU 225/65 R17 INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE , NACIONAL (INMETRO)	UNID	144	R\$ 1.659,80	R\$ 239.011,20
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE , NACIONAL (INMETRO)	UNID	144	R\$ 1.265,40	R\$ 182.217,60
27	PNEU 1000/20, COMUM, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	UNID	60	R\$ 3.895,20	R\$ 233.712,00
28	CAMARA KM-24 (INMETRO)	UNID	48	R\$ 631,20	R\$ 30.297,60
29	CAMARA 13/14 (INMETRO)	UNID	132	R\$ 157,80	R\$ 20.829,60
30	CAMARA 17,5-25 (INMETRO)	UNID	72	R\$ 845,30	R\$ 60.861,60
31	CAMARA 19,5-24 (INMETRO)	UNID	72	R\$ 954,80	R\$ 68.745,60
32	CAMARA DE AR 12,5/80/18 (INMETRO)	UNID	12	R\$ 329,50	R\$ 3.954,00
33	CAMARA 295/80 R22,5 (INMETRO)	UNID	36	R\$ 432,00	R\$ 15.552,00
34	CAMARA 11.2-24 (INMETRO)	UNID	48	R\$ 432,00	R\$ 20.736,00
35	CAMARA 23.1R30 (INMETRO)	UNID	16	R\$ 1.687,30	R\$ 26.996,80
36	CAMARA DE AR 14.9R28 BICO CURTO (INMETRO)	UNID	16	R\$ 798,50	R\$ 12.776,00
37	CAMARA DE AR MOTO MJ-19 (INMETRO)	UNID	16	R\$ 71,20	R\$ 1.139,20
38	CAMARA DE MOTO MJ-17 (INMETRO)	UNID	16	R\$ 98,50	R\$ 1.576,00
39	CAMARA 275/80 R22.5 (INMETRO)	UNID	170	R\$ 168,90	R\$ 28.713,00
40	CAMARA 17 (INMETRO)	UNID	96	R\$ 68,50	R\$ 6.576,00
41	CAMARA 18 (INMETRO)	UNID	24	R\$ 59,20	R\$ 1.420,80
42	CAMARA 19 (INMETRO)	UNID	96	R\$ 58,20	R\$ 5.587,20
43	CAMARA 1000/20 (INMETRO)	UNID	50	R\$ 495,10	R\$ 24.755,00
44	PROTETOR CAMARA R22 (INMETRO)	UNID	132	R\$ 132,60	R\$ 17.503,20
45	PROTETOR CAMARA R24 (INMETRO)	UNID	130	R\$ 259,90	R\$ 33.787,00
46	PROTETOR CAMARA R25 (INMETRO)	UNID	72	R\$ 687,90	R\$ 49.528,80
VALOR GLOBAL					R\$ 3.290.523,36

Capanema 17 de março de 2023.

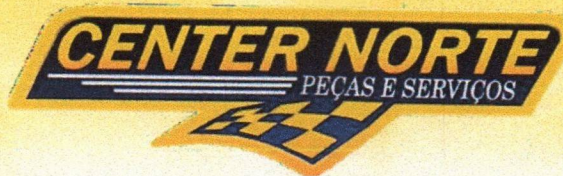
AUTO PEÇAS
BATISTA
LTDA:09203370000109
109

Atestado de forma digital
por AUTO PEÇAS BATISTA
LTDA:09203370000109
Data: 2023.03.17 10:31:08
-0700

AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-ME

BATISTA AUTO PEÇAS

CNPJ: 09.203.370/0001-1



CENTER NORTE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ:23.742.061/0001-20 I.E:155926853

Av. João Paulo II, Esquina com Vitor Acessórios

Bairro: Garrafão Cidade: Capanema-PARÁ CEP:68.702-013

Email:centernorte01capanema@gmail.com

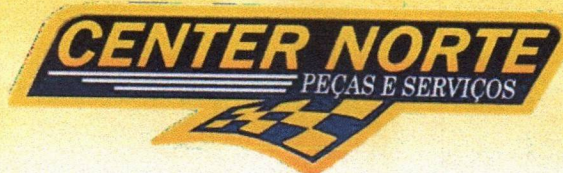
Fone: (91) 99145-9637/98953-2267

PNEUS E CÂMARAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL. BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	54	R\$ 5.787,88	R\$ 312.545,52
2	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL. LISO, NACIONAL (INMETRO)	18	R\$ 5.445,88	R\$ 98.025,84
3	PNEU 14.00 R24 16 LONAS, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 20.412,00	R\$ 244.944,00
4	PNEU 17-5 R25,16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	18	R\$ 10.258,20	R\$ 184.647,60
5	PNEU 19,5L-24 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 8.464,45	R\$ 101.573,40
6	PNEU 12/16,5 REFORÇADO, NACIONAL(INMETRO)	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
8	PNEU 90/90R19 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	104	R\$ 400,00	R\$ 41.600,00
9	PNEU 110/90R17 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	104	R\$ 480,00	R\$ 49.920,00
10	PNEU 14-17,5 RADIAL, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	PNEU 175/70 R14 ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	192	R\$ 500,00	R\$ 96.000,00
12	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	PNEU 14.9R28, BORRACHUDO), 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
14	PNEU23.1-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
15	PNEU 18.4-30, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	8	R\$ 8.900,00	R\$ 71.200,00
16	PNEU 12.4R24, BORRACHUDO, 16 LONAS, NACIONAL (INMETRO)	8	R\$ 5.200,00	R\$ 41.600,00
17	PNEU 195/60R15, ÍNDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
18	PNEU 215/75 R17,5, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	56	R\$ 1.300,00	R\$ 72.800,00
19	PNEU 215/75 R17,5 , RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
20	PNEU 90/90R18 INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	24	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00
21	PNEU 175/70 R13 INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	96	R\$ 730,00	R\$ 70.080,00
22	PNEU 195/65 R15 INDICE DE CARGA E SÍMBOLO DE VELOCIDADE, NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 1.300,00	R\$ 187.200,00
23	PNEU 215/75 R16, RADIAL, BORRACHUDO, NACIONAL (INMETRO)	36	R\$ 2.000,00	R\$ 72.000,00
24	PNEU 215/75 R16, RADIAL, LISO, NACIONAL (INMETRO)	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
25	PNEU 225/65 R17 INDICE DE CARGA E SIMBOLO DE VELOCIDADE , NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 1.600,00	R\$ 230.400,00
26	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE CARGA E SIMBOLO DE VELOCIDADE , NACIONAL (INMETRO)	144	R\$ 1.200,00	R\$ 172.800,00
27	PNEU 1000/20, COMUM, REFORÇADO, NACIONAL (INMETRO)	60	R\$ 3.800,00	R\$ 228.000,00
28	CAMARA KM-24 (INMETRO)	48	R\$ 600,00	R\$ 28.800,00
29	CAMARA 13/14 (INMETRO)	132	R\$ 150,00	R\$ 19.800,00
30	CAMARA 17,5-25 (INMETRO)	72	R\$ 820,00	R\$ 59.040,00
31	CAMARA 19,5-24 (INMETRO)	72	R\$ 900,00	R\$ 64.800,00

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 23.742.061/0001-20

Avenida João Paulo II - S/N - Bairro: Garrafão - Capanema - Pará - CEP: 68.702-013

Contato: (91) 98953-2267 - E-mail: centernorte01capanema@gmail.com



CENTER NORTE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ:23.742.061/0001-20 I.E:155926853

Av. João Paulo II, Esquina com Vitor Acessórios

Bairro: Garrafão Cidade: Capanema-PARÁ CEP:68.702-013

Email:centernorte01capanema@gmail.com

Fone: (91) 99145-9637/98953-2267

32	CAMARA DE AR 12,5/80/18 (INMETRO)	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
33	CAMARA 295/80 R22,5 (INMETRO)	36	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
34	CAMARA 11.2-24 (INMETRO)	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
35	CAMARA 23.1R30 (INMETRO)	16	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
36	CAMARA DE AR 14.9R28 BICO CURTO (INMETRO)	16	R\$ 730,00	R\$ 11.680,00
37	CAMARA DE AR MOTO MJ-19 (INMETRO)	16	R\$ 66,00	R\$ 1.056,00
38	CAMARA DE MOTO MJ-17 (INMETRO)	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
39	CAMARA 275/80 R22.5 (INMETRO)	170	R\$ 150,00	R\$ 25.500,00
40	CAMARA 17 (INMETRO)	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
41	CAMARA 18 (INMETRO)	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
42	CAMARA 19 (INMETRO)	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
43	CAMARA 1000/20 (INMETRO)	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
44	PROTETOR CAMARA R22 (INMETRO)	132	R\$ 120,00	R\$ 15.840,00
45	PROTETOR CAMARA R24 (INMETRO)	130	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
46	PROTETOR CAMARA R25 (INMETRO)	72	R\$ 684,00	R\$ 49.248,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.159.420,36

(Três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e trinta e seis centavos)

**CENTER NORTE
COMERCIO DE PECAS
AUTOMOTIVAS
LTDA:2374206100012
0**

Assinado de forma digital por
CENTER NORTE COMERCIO
DE PECAS AUTOMOTIVAS
LTDA:23742061000120
Dados: 2023.03.17 17:53:45
-03'00'

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

CNPJ:23.742.061/0001-20

CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 23.742.061/0001-20

Avenida João Paulo II - S/N - Bairro: Garrafão - Capanema - Pará - CEP: 68.702-013

Contato: (91) 98953-2267 - E-mail: centernorte01capanema@gmail.com